



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

**PROCESSO Nº 005768/2009**  
**CONCORRÊNCIA Nº 016/2009**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**I - PREÂMBULO**

1.1 - O Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, através do Depto de Licitações e Contratos, sito na Secretaria Municipal da Fazenda na rua General Câmara, 1668, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" terá início às **09 horas do dia 23 de setembro de 2009**, na Secretaria Municipal da Fazenda, Comissão de Licitações, sito a rua Hugolino Andrade, 433, esquina Manduca Rodrigues, Centro, Sant Ana do Livramento, RS.

**II - OBJETO**

2.1 - O objeto desta concorrência é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MEDICAMENTOS, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde, do Executivo Municipal, **conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**III - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, através do Prefeito Municipal e os vencedores do certame, terá validade doze meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

**IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Das restrições para participação:

**4.1.1 - Será vedada a participação de empresas:**

4.1.1.1 - com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2 - consorciada;

4.1.1.3 - declarada inidônea por qualquer órgão publico;

4.2 - Das condições para participação:

4.2.1 - Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2 Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria.

3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

4 - Ata registrada na Junta comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

4.2.3. - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.2.4 - Quanto à qualificação econômica - financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.2.5 - substituição de documentos:

a) O certificado de Registro de Cadastral, expedido pelo Órgão Licitante, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.2, 4.2.3. e 4.2.4.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - **Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

5.1.1 - Deverá ser apresentado em envelope indevassável, com identificação “DOCUMENTAÇÃO” e da empresa e a menção ao número da presente licitação, e, conterá a documentação exigida na seção IV, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor público ligado a licitação, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2 - O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar se manifestar em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação do envelope 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em original ou autenticada, salvo se o representante for o proprietário da empresa.

5.1.3 - Não será inabilitado o licitante que deixar de cumprir o disposto no sub item 5.1.2, somente ficará impedido de manifestar-se na sessão.

5.2 - **Envelope nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.2.1 - O envelope nº 02 “PROPOSTA”, indevassável, com a identificação da empresa, o número da licitação, e, conterá a proposta, em português, contendo, sob pena de desclassificação:

5.2.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

5.2.1.2 - Número da concorrência;

5.2.1.3 - Discriminação dos produtos, inclusive a marca, e quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do edital. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

5.2.1.4 - Preço por item, incluindo a taxa de operacionalização (se houver), em algarismo arábico, item a item, **até três casas depois da vírgula.**

a) - A omissão da indicação das unidades, entender-se-á que será para todas;

b) - Na taxa de operacionalização, deverão estar inclusos todos os custos com: transportes, seguro, embalagem, mão de obra, impostos, etc.

5.2.1.5 - Rubrica em todas as folhas, data e assinatura do representante legal no final.

5.2.1.6 – Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedido pela ANVISA;

5.2.1.7 – Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente (estadual ou municipal), válida para o ano em exercício;

5.2.1.8. – Registro do Produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro;

5.2.1.9. – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPFC – válido, expedido pela ANVISA, para as linhas de produção, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo cotados. Este certificado, concedido ao fabricante, deverá ser apresentado também pelas distribuidoras e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado de Internet, a Comissão de Licitação, mediante diligência, aferirá o mesmo).

5.2.1.10 - **No Certificado de Boas Práticas de Fabricação indicar a que item se refere;**

5.2.1.11- No caso de empresa distribuidora de medicamentos, deverá apresentar declaração de credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos, comprovando poderes de quem o credenciar;

a) A empresa distribuidora de medicamentos, deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado.

5.2.1.12 – **Os documentos anexados à proposta deverão estar ordenados, numerados seqüencialmente em conformidade e correlacionados aos itens solicitados na licitação, nos itens que a empresa apresentar proposta, sob pena de desclassificação.**

5.2.1.13 - Nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número do RG, CPF e Cargo Ocupado.

## **VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

6.1.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Julgamento de Licitações, que os receberá no local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital;

6.1.2 - Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - , envelope nº 02 - PROPOSTA - , razão social, endereço da empresa, telefone para contato e número da concorrência.

## **VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

7.1 - A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que compareceram e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

d) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no site da Prefeitura Municipal: [www.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.santanadolivramento.rs.gov.br), e enviada comunicação, via fax, para conhecimento de todos os participantes.

e) Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes nº 02 (propostas) serão colocados, ainda fechados, em um envelope único, rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, que o manterá em seu poder.

f) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial/site/ comunicado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2 - Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1 - Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na seção IV.

7.1.2.2 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3 - Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1 - Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, pela Comissão de Julgamento de Licitações, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada as proponentes e habilitadas.

7.1.3.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

7.1.3.3 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

7.1.3.4 - Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial/site/comunicado.

7.1.3.5 - Os envelopes de nº 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados, ficarão em poder da Comissão de Licitação. Após encerramento do certame, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

7.1.4 - Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1 - Desclassificação:

7.1.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços, baseadas nas de outras propostas;
- c) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) No caso da proposta ser considerada inexequível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de realização.

7.1.4.1.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.1.4.2 - Classificação:

7.1.4.2.1 - Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o **menor preço** as que atendam integralmente o Edital, **por item**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços;
- b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

### **VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Depto de Licitações e contratos, localizado junto a Secretaria Municipal da Fazenda a Hugolino Andrade 433, esquina manduca Rodrigues, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

8.1.1 - Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

8.1.2.1 - instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.2 - carta de apresentação do responsável perante a administração, que responderá por todos os atos e as comunicações, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

### **IX - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Da Utilização

9.1.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.1.1.2 - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

9.2 - Condições de pagamento:

9.2.1 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte conformidade:

- a) entrega semanal: faturamento mensal, pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega;
- b) entrega única no mês, faturamento imediato, pagamento em até quinze dias após a entrega;

9.2.2 - Os pagamentos efetuados em atraso pela administração serão acrescidos de juros moratórios legais.

9.2.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

9.3 - Das Penalidades

9.3.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 10% ( Dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% ( trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens;

9.3.2 - As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

9.4 - Do recebimento dos produtos:

9.4.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a "Ordem de Fornecimento", e no prazo máximo de dez dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc. Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, rua Sete de Setembro nº 479, Sant' Ana do Livramento, RS.

9.4.2 - Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

9.4.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

9.4.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 9.3.1 , "b"

9.5 - Dos preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

9.5.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de empenho.

**X - DOS RECURSOS**

10.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, com entrada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, fone (55) 3242 5265, quando se tratar de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

**XI- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

11.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.1.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

11.2.1 - As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

11.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.3 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.3.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

11.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

11.3.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 – O disposto nos itens 3.1. 3.2 e 3.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

11.3.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no mesmo.

12.2- Compõem o presente edital:

12.2.1- Anexo I - Especificação do objeto;

12.2.2- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.3- O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta no site: [www.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.santanadolivramento.rs.gov.br) ou através do email [pmllicitacoes@hotmail.com](mailto:pmllicitacoes@hotmail.com)

12.4- Os casos omissos serão julgados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de julgamento de Licitações, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

## **XIII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1- Os esclarecimentos deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos, através de comunicação escrita, dirigida ao endereço [pmllicitacoes@hotmail.com](mailto:pmllicitacoes@hotmail.com) até o terceiro dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes, maiores informações através do fone (55) 3242 5265. O Depto de Licitações e Contratos responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de dois dias antes do recebimento dos envelopes, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2009.

Este Edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em...../...../.....  
.....

**WAINER VIANA MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**

**PROCESSO Nº 005768/2009**  
**CONCORRÊNCIA Nº 016/2009**  
**VALIDADE: 12 ( DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A  
EMPRESA ..... VISANDO O  
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wainer Viana Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede a ....., CEP ....., Fone: ....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., CI .....CPF..... Adjudicatária da Concorrência para **Registro de Preços nº 016/2009**, conforme Ata da Comissão de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios, que se encontra nos autos do Certame, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição
- 1.1.1 - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MEDICAMENTOS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.1.2 - Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta, utilizarão os preços aqui registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

3.1 - A despesa para cobertura correrá por conta do código: 0801 10 303 0051 4138 339032 (10381)– 0802 10 303 0051 4138 339030 (12033) – 0802 10 303 0051 4148 339030 (12121) – 0802 10 303 0051 4148 339032 (12160) – 0802 10 303 0051 4275 339030 (12165) – 0802 10 303 0162 4339 339030 (12343) – 0802 10 303 0162 4339 339032 (12382).

3.2 - Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade participante do Certame, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de dez dias úteis da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 - Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

5.2.3 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 11.1.b)

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 - O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal,e/ou depósito em conta bancária, nas seguintes condições:

a) entrega semanal: faturamento mensal, pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega;

b) entrega única no mês, faturamento imediato, pagamento em até quinze dias após a entrega;

7.1.1 - Os pagamentos efetuados em atraso pela administração serão acrescidos de juros moratórios legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1- Da contratada:

8.1.1- comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

8.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.5 - Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

8.2- Da contratante

8.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2- promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3- Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata.

8.2.4- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

10.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

10.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.

10.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

10.2.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de 10% ( Dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

b) multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

- c) multa de 30% ( trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens;
- 11.2 - As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

13.4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant' Ana do Livramento, .....de 2009.

WAINER VIANA MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Ata se encontra  
examinada e aprovada por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em...../...../.....  
.....

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 005768/2009**  
**CONCORRÊNCIA Nº 016/2009**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificação</b>
1.	bisnaga	50.000	Acetato de Dexametasona 1 mg/g creme – bisnaga c/10 g
2.	Frasco	30	Acetato de Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica, frasco c/5ml
3.	Comp	100.000	Ácido acetilsalicílico 500 mg
4.	Comp	150.000	Ácido fólico 5 mg
5.	Cap.gel	200.000	Ácido Valpróico (Valproato) 250 mg
6.	Ampola	1.000	Alendronato de medroxiprogesterona 150 mg/ml – solução injetável
7.	Comp	500.000	Alfametildopa 250 mg
8.	Cápsula	600.000	Amoxicilina 500 mg
9.	Frasco	100.000	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão – frasco com 150 ml
10.	Ampola	20.000	Benzilpenicilina benzatina, pó p/suspensão injetável 600.000 UI c/diluyente
11.	Ampola	20.000	Benzilpenicilina benzatina, pó p/suspensão injetável 1.200.000 UI c/diluyente
12.	Ampola	10.000	Benzilpenicilina(Procaína + Potássica), pó p/suspensão 300.000 UI + 100.000 UI c/ diluyente
13.	Frasco	5.000	Brometo de fenoterol 5 mg/ml – solução inalatória nasal – frasco c/ 20 ml.
14.	Frasco	5.000	Brometo de Ipratrópio 0,025% - solução inalatória nasal – frasco c/ 20 ml
15.	Comp	30.000	Brometo de N – butilescopolamina 10 mg
16.	Ampola	600	Brometo de N – butilescopolamina + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml – ampola c/5ml
17.	Comp	800.000	Carbamazepina 200 mg
18.	Comp	500.000	Carbonato de cálcio 500 mg
19.	Frasco	10.000	Cefalexina 250 mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml
20.	Comp	100.000	Cetoconazol 200mg
21.	Frasco	60.000	Cloreto de sódio + Benzalcônio 9% + 0,1% - solução nasal, frasco c/30 ml
22.	Frasco	50.000	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5ml – xarope adulto – frasco c/100 ml
23.	Frasco	50.000	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml – xarope pediátrico – frasco c/ 100 ml
24.	Comp	400.000	Cloridrato de amitriptilina 25 mg
25.	Comp	150.000	Cloridrato de amiodarona 200 mg





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

26.	Comp	300.000	Cloridrato de biperideno 2 mg
27.	Comp	150.000	Cloridrato de clorpromazina 100 mg
28.	Frasco	1.500	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml – solução oral frasco c/20 ml
29.	Cápsula	30.000	Cloridrato de fluoxetina 20 mg
30.	Frasco	20.000	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml – suspensão oral – frasco c/ 10 ml
31.	Comp	30.000	Cloridrato de Prometazina 25 mg
32.	Ampola	600	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml – ampola c/2 ml
33.	Comp	900.000	Cloridrato de Propranolol 40 mg
34.	Cápsula	90.000	Cloridrato de tetraciclina 500 mg
35.	Comp	900.000	Cloridrato de verapamil 80 mg
36.	Comp	500.000	Diazepam 5 mg
37.	Ampola	1.000	Diazepam 10 mg/2 ml – ampola c/2 ml
38.	Comp	300.000	Diclofenaco de Potássio 50 mg
39.	Comp	300.000	Diclofenaco de sódio 50 mg
40.	Frasco	10.000	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml gotas – frasco c/ 10 ml
41.	Comp	800.000	Digoxina 0,25 mg
42.	Comp	50.000	Dinitrato de isossorbida 5 mg – sublingual
43.	Ampola	1.000	Dipirona sódica solução injetável 1g/2ml amp c/2 ml – intramuscular e intravenoso
44.	Unid	1.000	DIU – Dispositivo Intrauterino T/cobre (histerotomia entre 6-9 cm)
45.	Ampola	1.000	Droperidol 2,5 mg/ml – ampola c/ 1 ml
46.	Comp	1.000.000	Enalapril 10 mg
47.	Ampola	2.000	Enantato de flufenazina 25 mg/ml – ampola c/ 1 ml
48.	Ampola	2.000	Enantato de norestirona + valerato de estradiol 50 mg + 5 mg
49.	Frasco	20.000	Estolato de eritromicina 250 mg/5 ml – frasco c/ 100 ml
50.	Drágea	10.000	Estrógenos conjugados 0,625 mg
51.	Cartela	120.000	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg – cartela c/21 comprimidos
52.	Comp	1.000.000	Fenitoína 100 mg
53.	Frasco	500	Fenitoína 25 mg/ml suspensão oral – frasco c/ 120 ml
54.	Comp	800.000	Fenobarbital 100 mg
55.	Frasco	30.000	Fenobarbital 40 mg/ml gotas – frasco c/ 20 ml
56.	Ampola	400	Fenobarbital sódico 200 mg – ampola c/ 2 ml
57.	Cápsula	60.000	Fluconazol 150 mg
58.	Comp	90.000	Fosfato de Codeína + Paracetamol 30 mg + 500 mg
59.	Frasco	15.000	Fosfato sódico de prednisolona 15 mg/5 ml – solução oral – frasco c/ 60 ml
60.	Frasco	300	Gentamicina 0,3% solução oftálmica – frasco c/ 5 ml
61.	Comp	1.000.000	Hidroclorotiazida 25 mg
62.	Frasco	20.000	Hidróxido de alumínio 0,6195 mg/10 ml – suspensão – frasco c/ 240 ml
63.	Comp	1.000.000	Ibuprofeno 600 mg
64.	Frasco	5.000	Insulina humana recombinante NPH 100 UI/ml solução injetável c/10 ml
65.	Comp	60.000	Ivermectina 6 mg
66.	Comp	200.000	Levotiroxina sódica 100 mg
67.	Frasco	100.000	Loratadina 5 mg/5ml xarope, frasco c/ 100 ml
68.	Comp	50.000	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg
69.	Frasco	30.000	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml – xarope adulto e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265**

			pediátrico – frasco c/ 120 ml
70.	Comp	50.000	Maleato de levomepromazina 25 mg
71.	Comp	90.000	Mebendazol 100 mg
72.	Frasco	50.000	Mebendazol 20 mg/ml – suspensão oral – frasco c/ 30 ml
73.	Comp	1.000.000	Metformina 850 mg
74.	Comp	500.000	Metronidazol 250 mg
75.	Bisnaga	30.000	Metronidazol 5% creme vaginal – bisnaga c/50 g – c/ aplicador
76.	Bisnaga	900	Miconazol 2% creme vaginal – bisnaga c/ 80g – c/aplicador
77.	Ampola	400	Midazolam 5 mg/ 5 ml – ampola c/ 5 ml
78.	Ampola	400	Midazolam 15 mg/3ml – ampola c/ 3 ml
79.	Bisnaga	60.000	Neomicina + bacitracina 5 mg/250 UI/g – bisnaga c/ 15 g
80.	Frasco	10.000	Nistatina 100.000 UI/ml – suspensão oral – frasco c/50 ml
81.	Bisnaga	20.000	Nistatina 100.000 UI/4g – creme vaginal – bisnaga c/ 60 g – c/ aplicador
82.	Cartela	5.000	Norestirona 0,35 mg – cartela c/ 35 comprimidos
83.	Cápsula	1.500.000	Omeprazol 20 mg
84.	Comp	1.500.000	Paracetamol 500 mg
85.	Frasco	100.000	Paracetamol 200 mg/ml gotas – solução oral – frasco c/ 15 ml
86.	Comp	300	Penfluridol 20 mg
87.	Frasco	6.000	Permetrina 10 mg/ml – loção – frasco c/ 60 ml
88.	Cápsula	30.000	Risperidona 3 mg
89.	Envelope	60.000	Sais p/ reidratação oral(pó p/solução oral)envelope p/01 litro
90.	Frasco	3.000	Salbutamol solução p/nebulização 5 mg/ml
91.	Comp	200.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg
92.	Frasco	50.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/5ml – suspensão oral – frasco c/60 ml
93.	Pote	100	Sulfatiazina de prata 1% pasta – pote c/ 400 g
94.	Comp	60.000	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido revestido
95.	Comp	50.000	Varfarina sódica 5 mg

**OBS: Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade, de no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega.**